

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145 /2020

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF 071.264.506.30; e a empresa **JANE - PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 23.613.840/0001-25, com sede na Rua Dr. Hernan Yves Duarte, nº 1.289, Bairro Residencial Lourdes – Curvelo/MG – CEP 35.790-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Jane Mendes da Rocha, inscrita no CPF 268.514.906-68, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 37/2020, Adesão 02/2020, sob a regência dos art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013.

01 - DO OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de reparos, limpeza e manutenção de poços artesanais das comunidades rurais do município de Morro da Garça e aquisição de equipamentos e de materiais: hidráulico, elétrico e de limpeza necessários para a prestação dos serviços, conforme descrito e especificado no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	UND	2	AMPERIMETRO	LUKMA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
2	UND	2	BOIA AUTOMATICA	LUKMA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
3	UND	3	CABO PP 2 X 2,5 MM	MEGATRON	R\$ 5,70	R\$ 17,10
4	UND	3	CABO PP 3 X 6 MM	MEGATRON	R\$ 16,00	R\$ 48,00
5	UND	20	CAPACITOR DE PARTIDA	LUKMA	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
6	UND	20	CAPACITOR PERMANENTE	LUKMA	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
7	UND	20	CHAVE LIGA/DESLIGA AUTOMATICA	LUKMA	R\$ 20,00	R\$ 400,00
8	UND	8	CONTADOR 18 AMPERES	LUKMA	R\$ 70,00	R\$ 560,00
9	UND	8	CONTADOR D - 25 AMP	LUKMA	R\$ 99,68	R\$ 797,44
10	UND	8	CONTADOR D - 32 AMP	LUKMA	R\$ 108,46	R\$ 867,68
11	UND	5	FUSIVEL 25 AMPERES	LUKMA	R\$ 4,00	R\$ 20,00
12	UND	5	FUSIVEL 30 AMPERES	LUKMA	R\$ 4,00	R\$ 20,00
13	UND	5	FUSIVEL 35 AMPERES	LUKMA	R\$ 4,00	R\$ 20,00
14	UND	10	LUVAGALVANIZADA 1 ½	MECH	R\$ 13,60	R\$ 136,00
15	UND	10	LUVAGALVANIZADA 2 "	MECH	R\$ 21,00	R\$ 210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

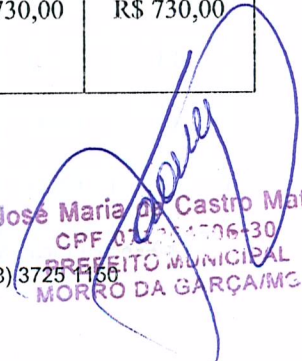
ESTADO DE MINAS GERAIS

16	UND	10	LUVA GALVANIZADO 1 1/4	MECH	R\$ 11,00	R\$ 110,00
17	UND	20	LUVA GALVANIZADO 1,5 "	MECH	R\$ 4,00	R\$ 80,00
18	UND	20	RELE DE NIVEL	LUKMA	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
19	UND	15	RELE DE TEMPO	LUKMA	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
20	UND	10	RELE FALTA DE FASE	LUKMA	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
21	UND	3	RELE TERMICO 12 - 18	LUKMA	R\$ 60,00	R\$ 180,00
22	UND	8	RELE TERMICO 16 - 24 AMPERES	LUKMA	R\$ 70,00	R\$ 560,00
23	UND	20	RELE TERMICO 23 - 32	LUKMA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
24	UND	6	TIMER	LUKMA	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
25	UND	20	TUBO EDUTOR 4 MTS PLASTICO 1 1/4 "	DURO	R\$ 38,00	R\$ 760,00
26	UND	20	TUBO EDUTOR 4 MTS PLASTICO 1,5"	DURO	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
27	UND	30	TUBO GEOMECANICO 1 1/2 (TUBO COM 4 METROS	DURO	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
28	UND	20	TUBO GEOMECANICO 2" (TUBO COM 4 METROS)	DURO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
29	UND	2	VOLTIMETRO	LUKMA	R\$ 40,00	R\$ 80,00
30	UND	10	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO 220 - MOTOR BOMBA SUBMERSA 2 CV	ALTRI	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
31	UND	10	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO 220 - MOTOR BOMBA SUBMERSA 3 CV	ALTRI	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
32	UND	10	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO 220 - MOTOR BOMBA SUBMERSA 4 CV	ALTRI	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
33	UND	1	BOMBEADOR 4" (POÇO COM 130 MT ALTURA/ 600 MT DISTANCIA/ 5.000 L POR HORA)	ALTRI	R\$ 750,00	R\$ 750,00
34	UND	1	BOMBEADOR 4" (POÇO COM 80 MT ALTURA/ 400 MT DISTANCIA/ 3.000 L POR HORA)	ALTRI	R\$ 730,00	R\$ 730,00



Handwritten signature

Handwritten signature


 José Maria de Castro Matos
 CPF 000.000.000-30
 PREFEITO MUNICIPAL
 MORRO DA GARÇA/MG

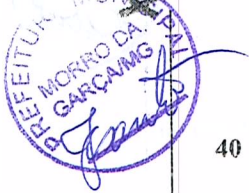


35	UND	10	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 2 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 2 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 2.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á AGUA	EBARA	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
36	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZAO. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 7.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á AGUA	EBARA	R\$ 5.185,00	R\$ 25.925,00
37	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 6 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZAO. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 6 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 15.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á AGUA	EBARA	R\$ 5.869,00	R\$ 29.345,00
38	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 2 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZAO. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 2 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 2.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á AGUA	EBARA	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
39	UND	3	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 2,5 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 2,5 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 3.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á AGUA	EBARA	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00

José Maria de Castro Matos
CPF 07.038.706-30
PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS



40	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 3 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 3 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 5.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á AGUA	EBARA	R\$ 4.028,00	R\$ 20.140,00
41	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 3 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 3 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 5.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á AGUA	EBARA	R\$ 4.028,00	R\$ 20.140,00
42	UND	9	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 3,5 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 3,5 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 7.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á AGUA	EBARA	R\$ 4.800,00	R\$ 43.200,00
43	UND	8	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 3,5 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 3,5 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 7.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á AGUA	EBARA	R\$ 4.800,00	R\$ 38.400,00
44	UND	2	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 4 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 7.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á AGUA	EBARA	R\$ 4.958,00	R\$ 9.916,00
45	UND	4	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 5 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 5 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 12.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á AGUA	EBARA	R\$ 5.869,00	R\$ 23.476,00

Handwritten signature

Handwritten signature
José Maria de Castro Malos
CPF 038.3725.1150-80
PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



46	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 5 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 5 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 12.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á AGUA	EBARA	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
47	UND	4	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 6 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 6 HP TRIFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 15.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á AGUA	EBARA	R\$ 5.869,00	R\$ 23.476,00
48	UND	5	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 2,5 HP MONOFASICO 220 V (OU SIMILAR) VAZÃO ATÉ 3.000 LTS D'AGUA COM MOTOR REFRIGERADO Á AGUA	EBARA	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
49	UND	1	MOTORBOMBA 4", MONOFASICA 220 - MOTOR BOMBA 1,5 CV (VAZÃO 4.000 L POR HORA/400 MT DIST/ 30 MT ALT)	EBARA	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
50	UND	10	MOTORBOMBA 6", MONOFASICA 220 - MOTOR BOMBA 5 CV (VAZÃO 7.000 L POR HORA/600 MT DIST/ 30 MT ALT)	EBARA	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
51	UND	10	MOTORBOMBA 6", MONOFASICA 220 - MOTOR BOMBA 7 CV (VAZÃO 7.000 L POR HORA/600 MT DIST/ 30 MT ALT)	EBARA	R\$ 6.400,00	R\$ 64.000,00
52	UND	2	MOTOR 1,5 CV - MONOFASICO 220 (BOMBA SUBMERSA)	EBARA	R\$ 938,00	R\$ 1.876,00
53	UND	2	MOTOR 2 CV - MONOFASICO 220 (BOMBA SUBMERSA) 4" REFRIGERADO A AGUA	EBARA	R\$ 2.265,00	R\$ 4.530,00
54	UND	10	MOTOR 3 CV - MONOFASICO 220 (BOMBA SUBMERSA) 4"	EBARA	R\$ 2.968,00	R\$ 29.680,00

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150 F 0711 0706-30

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

José Maria de Castro Matos

PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



	ÇO		1.5 CV			
70	SERVIÇO	2	REFORMA DE MOTOR BOMBA 25 CV	SERVIÇO	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
71	SERVIÇO	2	REFORMA DE MOTOR BOMBA 04 CV	SERVIÇO	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
72	SERVIÇO	5	REFORMA DE MOTOR BOMBA 05 CV	SERVIÇO	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
73	SERVIÇO	2	REFORMA DE MOTOR BOMBA 07 CV	SERVIÇO	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
74	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 4" DE 01 A 10 ESTAGIOS	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 600,00
75	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 4" DE 10 A 15 ESTAGIOS	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 900,00
76	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 4" DE 15 A 20 ESTAGIOS	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 900,00
77	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 6" DE 01 A 10 ESTAGIOS	SERVIÇO	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
78	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 6" DE 10 A 15 ESTAGIOS	SERVIÇO	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
79	SERVIÇO	2	REFORMA EM BOBEADORES DE 6" DE 15 A 20 ESTAGIOS	SERVIÇO	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
80	SERVIÇO	5	TESTE DE VAZÃO	SERVIÇO	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
81	SERVIÇO	12	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	SERVIÇO	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
82	SERVIÇO	12	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA	SERVIÇO	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
83	SERVIÇO	150	PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
84	SERVIÇO	20	REVESTIMENTO PARA PERFURAÇÃO ATÉ A ROCHA	SERVIÇO	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
85	KM	5.000	SERVIÇOS DESLOCAMENTO DE TECNOCOS E EQUIPAMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DESLOCAMENTO DE TECNOCOS E EQUIPAMENTOS PARA SOCORRO E VISITA TECNICA	SERVIÇO	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00



O valor da presente ATA é R\$ 688.440,22 (seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 08 (oito) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 013/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 013/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Diretoria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.



II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) 30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à



detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - As empresas detentoras da Ata de Registro de Preços deverão ainda:

a) Fornecer em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, os cilindros em regime de comodato;

b) Ceder os cilindros ao Município durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

c) Responsabilizar-se pela entrega dos cilindros que serão disponibilizados em regime de comodato, bem como as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

d) Realizar as recargas dos cilindros.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 013/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

José Maria de Castro Matos
CPF 07111111-30
PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 013/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 23 de julho de 2020.

JOSÉ MARIA DE CASTRO MATOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG

Handwritten signature of José Maria de Castro Matos
José Maria de Castro Matos
CPF: 031.111.111-30
PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG

JANE - PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP
CNPJ 23.613.840/0001-25

Handwritten signature

